

138EITAUTEC REDATOR DOC R300000033123000000
LEI MUNICIPAL Nº 1.249/95, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995

Estima a receita e fixa a despesa do
Município para o exercício econômico e financeiro de 1996.-

ÉRICO EDIS BETIOLO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado
do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica
Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento geral do município para o exercício de
1996, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a
Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos
mil reais).

Art.2º - A receita será arrecadada de conformidade com a
legislação em vigor, obedecendo a especificação constante do anexo 2, da
Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de
acordo com o seguinte desdobramento:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00 - Receita Tributária.....R\$	138.000,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial....R\$	90.000,00
1400.00.00 - Receita Agropecuária...R\$	2.000,00
1500.00.00 - Receita Industrial.....R\$	12.000,00
1600.00.00 - Receita de Serviços....R\$	85.000,00
1700.00.00 - Transf. Correntes.....R\$	2.897.000,00
1900.00.00 - Outras Rec. Correntes..R\$	130.000,00
TOTAL REC.CORRENTES....R\$	3.354.000,00
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00 - Operações de Crédito...R\$	8.000,00
2200.00.00 - Alienação de Bens.....R\$	128.000,00
2400.00.00 - Transf. Capital.....R\$	110.000,00
TOTAL REC.CAPITAL.....R\$	246.000,00
TOTAL GERAL RECEITA....R\$	3.600.000,00

Art.3º - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte
desdobramento.

I - SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - Despesas de Custeio.....R\$	2.182.000,00
3200.00 - Transf. Correntes.....R\$	152.000,00
TOTAL DESPESAS COR.....R\$	2.334.000,00
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00 - Investimentos.....R\$	948.000,00
4200.00 - Inversões Financeiras....R\$	53.000,00
4300.00 - Transf. de Capital.....R\$	145.000,00
TOTAL DESPESAS CAP.....R\$	1.146.000,00
Reserva Contingência.....R\$	120.000,00
TOTAL GERAL DESPESA.....R\$	3.600.000,00

II - DESPESAS SEGUNDO ÀS FUNÇÕES

01 - Legislativa.....R\$	105.000,00
--------------------------	------------

03 - Adm e Planejamento.....R\$	501.000,00
04 - Agricultura.....R\$	299.000,00
05 - Comunicações.....R\$	66.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança PubR\$	18.000,00
08 - Educação e Cultura.....R\$	795.000,00
09 - Energia e e Rec. Minerais.....R\$	110.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....R\$	109.000,00
11 - Indústria, comércio e Serv.....R\$	15.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....R\$	326.000,00
15 - Assistência e Previdência.....R\$	81.000,00
16 - Transporte.....R\$	1.055.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$	120.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$	3.600.000,00

Art.4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir durante o exercício de 1996, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da respectiva despesa aprovada.

Parágrafo único - A referida autorização não onera o limite previsto neste artigo quando o crédito é destinado a:

I - Suplementar dotações destinadas ao atendimento de despesa relativa a pessoal e encargos sociais, até o limite de aumento concedido ao funcionalismo municipal no exercício.

II - Suplementar a Reserva de Contingência, pela receita a maior, estimada com base no comportamento da arrecadação.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 04/DEZEMBRO/1995

Erico Edis Betiolo,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Jorge Luiz Piovesan,
Sec. da Administração.

→ 1 - @ 1 L -
8 [
8
8 1 L 1 Q | †

đñ | | - ∈C °1 @
- à" à• ° à= - à đ1 ° đ ∈ đ1 đ

|

4 1 4 đ • đ1 | 1 ,- đ -à"°1đ 0uđ
đi đ6 đ8 đR đ: 1
đü đ£ đ ž đ 1 đ U đž đ 1 đ 0 đ đđđ
đjđ đđđ đđđ đđđ đđđ đđđ đđđ đđđ đđđ
đđđ đđđ đđđ đđđ đđđ đđđ đđđ đđđ đđđ đđđ
đđđ đđđ đđđ đđđ đđđ đđđ đđđ đđđ đđđ đđđ
đđđ đđđ đđđ đđđ đđđ đđđ đđđ đđđ đđđ đđđ
đđđ đđđ đđđ đđđ đđđ đđđ đđđ đđđ đđđ đđđ

• L 7 \$ L 9 7 9 0v• 7 9 0±• 7 0i•
7 9 0
□ L 7 9 0F□ L 7 \$ L 9 7 9 0•□ 7 9 04□
L 7 \$ L 9 7 9 0=□ 7 1 02 7 0e
L 7 7 L " 7 " 0g 7 9 0<
7 9 0Æ 7 9 0
7 9 0<
7 9 0w
7 9 0²
7 9 0í
7 9 0(
7 9 0c
7 9 0ž
7 9 0Û
L 7 \$ L 9 7 9 0¶

L 1 \$ L 9 1 9 0

၇ : နှစ်

1. 0E

1 S 0,
1 2 0÷
1 0<<

1 z 0-

γ = ε̄	γ)̄	γ t +̄	γ ;̄
γ ε̄	γ ā̄	γ ā̄	γ ǣ
γ ē̄	γ ē̄	γ -	
γ +̄	γ)̄ +̄	γ +̄	γ ̄ -
γ τ b̄ +̄	γ H̄ +̄	γ J̄ +̄	γ ¶̄ L̄ +̄